

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 741 / 2016.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

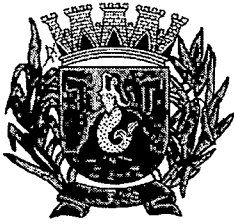
Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: FUNASA – Plano Municipal de Saneamento Básico – Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, com o valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), destinados ao desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: FUNASA - Plano Municipal de Saneamento Básico – Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 704/2015, com o valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), destinados ao desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
610 - 3.3.90.39.00 – 05.000.00	
10.301.0007.1.018 – Plano Municipal de Saneamento Básico	R\$ 98.362,61
611 - 3.3.90.39.00 – 01.000.00	
10.301.0007.1.018 – Plano Municipal de Saneamento Básico	R\$ 2.007,40

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 98.362,61 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavo) vinculo (05.300.36), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde e parte contrapartida desta Municipalidade, no valor de R\$ 2.007,40 (dois mil, sete reais e quarenta centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
154 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
10.301.0007.2.018 – Obras e Instalações

R\$ 2.007,40

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Julho de 2016.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Francisco Pinto de Souza

Francisco Pinto de Souza

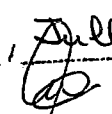
POFFICINA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
802, fls 23, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos afixos da Prefeitura e da Câmara
em 26 de Julho de 2016.

IARAS, 26 de Julho, 2016



Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete